

ISAG – EUROPEAN BUSINESS SCHOOL

REGULAMENTO BOLSAS DE ESTUDO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1.º – Objeto	5
Artigo 2.º – Objetivo	5
Artigo 3.º – Tipologia das Bolsas	5
Artigo 4.º – Requisitos Gerais	5
CAPÍTULO II - CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS	5
SECÇÃO I - BOLSA DE MÉRITO CVC	5
Artigo 5.º – Apoios Concedidos	5
Artigo 6.º – Requisitos dos Candidatos	6
Artigo 7.º – Procedimentos da Candidatura	6
Artigo 8.º – Critérios de Graduação e Desempate	6
Artigo 9.º – Renovação do direito à Bolsa	6
SECÇÃO II - BOLSA DE EXCELÊNCIA/RECONHECIMENTO	6
Artigo 10.º – Apoios Concedidos	6
Artigo 11.º – Requisitos dos Candidatos	6
Artigo 12.º – Procedimentos da Candidatura	7
Artigo 13.º – Critérios de Graduação e Desempate	7
Artigo 14.º – Renovação do direito à Bolsa	7
SECÇÃO III - BOLSA FAMILY	7
Artigo 15.º – Apoios Concedidos	7
Artigo 16.º – Requisitos dos Candidatos	7
Artigo 17.º – Procedimentos da Candidatura	7
Artigo 18.º – Critérios de Graduação e Desempate	7
Artigo 19.º – Renovação do direito à Bolsa	8
SECÇÃO IV - BOLSA FRIENDS	8
Artigo 20.º – Apoios Concedidos	8
Artigo 21.º – Requisitos dos Candidatos	8
Artigo 22.º – Procedimentos da Candidatura	8
Artigo 23.º – Renovação do direito à Bolsa	8
SECÇÃO V - BOLSA ISAG ACADEMY	9
Artigo 24.º – Apoios Concedidos	9
Artigo 25.º – Requisitos dos Candidatos	9
Artigo 26.º – Procedimentos da Candidatura	9
Artigo 27.º – Critérios de Graduação e Desempate	9
Artigo 28.º – Manutenção do direito à Bolsa	9
SECÇÃO VI - BOLSA ISAG Mérito Desportivo	9
Artigo 29.º – Apoios Concedidos	9
Artigo 30.º – Requisitos dos Candidatos	10
Artigo 31.º – Procedimentos da Candidatura	10
Artigo 32.º – Critérios de Graduação e Desempate	10
Artigo 33.º – Renovação do direito à Bolsa	10
SECÇÃO VII - BOLSA M23	10
Artigo 34.º – Apoios Concedidos	10
Artigo 35.º – Requisitos dos Candidatos	11
Artigo 36.º – Procedimentos da Candidatura	11
Artigo 37.º – Critérios de Graduação e Desempate	11
Artigo 38.º – Renovação do direito à Bolsa	11
SECÇÃO VIII - BOLSA PARCEIROS CET/CTE	11
Artigo 39.º – Apoios Concedidos	11
Artigo 40.º – Requisitos dos Candidatos	11
Artigo 41.º – Procedimentos da Candidatura	12
Artigo 42.º – Critérios de Graduação e Desempate	12
Artigo 43.º – Renovação do direito à Bolsa	12
SECÇÃO IX - BOLSA REINGRESSO	12
Artigo 44.º – Apoios Concedidos	12
Artigo 45.º – Requisitos dos Candidatos	12
Artigo 46.º – Procedimentos da Candidatura	12
Artigo 47.º – Critérios de Graduação e Desempate	12
Artigo 48.º – Renovação do direito à Bolsa	12
SECÇÃO X - BOLSA SOCIAL CTESP	13
Artigo 49.º – Apoios Concedidos	13
Artigo 50.º – Requisitos dos Candidatos	13
Artigo 51.º – Procedimentos da Candidatura	13
Artigo 52.º – Critérios de Graduação e Desempate	13
Artigo 53.º – Renovação do direito à Bolsa	13

SECÇÃO XI - BOLSA PROFESSIONAL LAB	13
Artigo 49.º – Apoios Concedidos	13
Artigo 50.º – Requisitos dos Candidatos.....	14
Artigo 51.º – Procedimentos da Candidatura.....	14
Artigo 52.º – Critérios de Graduação e Desempate.....	14
Artigo 53.º - Renovação do direito à Bolsa	14
CAPÍTULO III - CANDIDATURA, ATRIBUIÇÃO E CESSAÇÃO.....	14
Artigo 44.º – Processo de Candidatura.....	14
Artigo 45.º – Atribuição e Renovação	14
Artigo 46.º – Cessação do Direito à Bolsa	14
Artigo 47.º – Disposições Finais	14

REGULAMENTO de BOLSAS DE ESTUDO DO ISAG

Preâmbulo

O ISAG - European Business School, no âmbito da sua missão de promover o acesso ao ensino superior e incentivar a excelência académica, institui um conjunto de bolsas de estudo destinadas a apoiar estudantes em diferentes condições socioeconómicas e académicas. Este regulamento estabelece as normas de candidatura, atribuição e renovação das bolsas de estudo atribuídas pelo ISAG em 2026/2027, assegurando transparência e equidade na distribuição dos apoios disponíveis.

Revisto e aprovado em reunião do Conselho de Direção de 24 de março de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Objeto

O presente Regulamento estabelece os critérios e procedimentos para a atribuição, renovação e cessação das Bolsas de Estudo do ISAG - European Business School, para o ano letivo 2026/2027.

Artigo 2.º – Objetivo

As bolsas de estudo visam incentivar a excelência académica, apoiar a continuidade dos estudos e fomentar a participação dos estudantes em atividades desportivas, culturais e institucionais, contribuindo para a formação integral dos estudantes do ISAG.

Artigo 3.º – Tipologia das Bolsas

No ano letivo 2026/2027, o ISAG disponibiliza as seguintes bolsas de estudo:

1. Bolsa Mérito CVC
2. Bolsa de Excelência/Reconhecimento
3. Bolsa *Family*
4. Bolsa *Friends*
5. Bolsa ISAG *Academy*
6. Bolsa ISAG Mérito Desportivo
7. Bolsa M23
8. Bolsa Parceiros CET/CTeSP
9. Bolsa Reingresso
10. Bolsa Social CTeSP (FCVC)
11. Bolsa *Professional Lab*

Artigo 4.º – Requisitos Gerais

1. As bolsas são dirigidas a estudantes inscritos e matriculados no ISAG no ano letivo 2026/2027.
2. Cada bolsa possui critérios específicos, devendo o candidato cumprir integralmente as condições de elegibilidade estabelecidas.
3. As bolsas não são acumuláveis com outras campanhas promocionais, salvo disposição expressa em contrário.
4. As bolsas são atribuídas pelo período correspondente à duração normal do ciclo de estudos, desde que se mantenham cumpridos os respetivos requisitos de renovação do direito à bolsa.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

SECÇÃO I

BOLSA DE MÉRITO CVC

Artigo 5.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Mérito CVC destina-se a premiar o desempenho académico no acesso ao ensino superior.
2. O candidato com nota de candidatura igual ou superior a 160 pontos, beneficia de uma redução de 50% no valor base da propina anual de um curso de licenciatura ou mestrado.
3. Serão atribuídas até 15 bolsas por ano letivo.

4. A Bolsa de Mérito Consuelo Vieira da Costa não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 6.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à bolsa o estudante que ingresse pela primeira vez no ISAG, no 1º ano, no ano letivo 2026/2027, num curso de licenciatura ou mestrado.
2. Para ser elegível, o estudante tem de apresentar uma nota de candidatura igual ou superior a 160 pontos.
3. O candidato deve estar inscrito e matriculado num curso de licenciatura ou mestrado (60 ECTS), ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 7.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa Mérito CVC é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
2. O ISAG comunicará diretamente aos candidatos contemplados a atribuição da bolsa, via e-mail.

Artigo 8.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 9.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de manter ou superar a média de 160 pontos, e obter aprovação a 60 ECTS por ano letivo.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa de Mérito Consuelo Vieira da Costa.

SECÇÃO II

BOLSA DE EXCELÊNCIA/RECONHECIMENTO

Artigo 10.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa de Excelência/Reconhecimento visa premiar os candidatos com os melhores desempenhos académicos.
2. O candidato com nota de candidatura igual ou superior a 180 pontos, beneficia de uma redução de 100% no valor base da propina anual de um curso de licenciatura ou mestrado.
3. Serão atribuídas até 6 bolsas por ano letivo.
4. A Bolsa de Excelência/Reconhecimento não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 11.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à bolsa o estudante que ingresse pela primeira vez no ISAG, no 1º ano, no ano letivo 2026/2027, num curso de licenciatura ou mestrado.
2. Para ser elegível, o estudante tem de apresentar uma nota de candidatura igual ou superior a 180 pontos.
3. O candidato deve estar inscrito e matriculado num curso de licenciatura ou mestrado (60 ECTS), ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 12.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa de Excelência/Reconhecimento é feita no ato da inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
2. Os beneficiários são notificados por e-mail sobre a atribuição da bolsa.

Artigo 13.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 14.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de manter ou superar a média de 180 pontos, e obter aprovação a 60 ECTS por ano letivo.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa de Mérito Consuelo Vieira da Costa.

SECÇÃO III BOLSA FAMILY

Artigo 15.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa *Family* visa apoiar os estudantes que tenham um familiar direto a estudar no ISAG ou sejam filhos de *Alumni*.
2. O candidato beneficia de uma redução de 5% no valor base da propina anual de licenciatura ou mestrado.
3. Serão atribuídas até 20 bolsas por ano letivo.
4. A Bolsa *Family* não é acumulável com outras Bolsas em vigor.

Artigo 16.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à bolsa o estudante que tenha um familiar direto (irmão/cônjuge/pais/filhos) a frequentar simultaneamente o ISAG, ou que seja filho de *alumni* do ISAG (diplomados de licenciatura e mestrados).
2. O candidato deve estar inscrito e matriculado num curso de licenciatura, mestrado ou CTeSP ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 17.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura é feita no ato da inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
2. Deve ser apresentada documentação que comprove o vínculo familiar com o estudante/alumni, tais como certidão de nascimento, registo de casamento ou outro documento oficial válido.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 18.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Caso o número de candidaturas seja superior ao limite estabelecido, a bolsa será atribuída por ordem de submissão do pedido, desde que o candidato cumpra todos os requisitos.
2. Caso haja empate entre candidatos que submeteram a candidatura no mesmo dia, será dada prioridade ao estudante com melhor média ou nota de candidatura (conforme o caso aplicável).

Artigo 19.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:
 - a) obter aprovação a 70% dos ECTS em que se encontra inscrito;
 - b) o familiar direto que ingressou no ISAG, renovar a sua inscrição.
2. No caso de o estudante beneficiário da bolsa ser filho/a de um *alumni*, apenas tem de cumprir a alínea a) do número anterior, para poder renovar a bolsa.
3. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa *Family*.

SECÇÃO IV BOLSA FRIENDS

Artigo 20.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Friends destina-se a reconhecer os estudantes que recomendem o ISAG a novos estudantes, incentivando o crescimento da comunidade académica.
2. O estudante beneficia de um desconto de 100 € na propina por cada novo estudante recomendado que efetue matrícula no ISAG, até ao limite máximo de 10 estudantes recomendados por ano letivo.
3. O montante máximo do benefício é de 1.000 € por estudante, correspondente à matrícula de 10 estudantes recomendados.
4. O desconto é aplicado, consoante a situação aplicável:
 - a) nas primeiras propinas do ano posterior à entrada do(s) respetivo(s) estudante(s), caso a modalidade de pagamento deste(s) seja 2 prestações, 4 prestações ou mensalidades (nos cursos aplicáveis);
 - b) nas últimas propinas do ano, caso o estudante ISAG seja finalista, e a modalidade de pagamento do(s) estudante(s) recomendado(s) seja 2 prestações, 4 prestações ou mensalidades (nos cursos aplicáveis);
 - c) de forma imediata, na propina vencida ou a vencer, caso a modalidade de pagamento do(s) estudante(s) recomendado(s) seja prestação única.
5. Serão atribuídas até 20 bolsas por ano letivo.
6. A Bolsa *Friends* não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 21.º – Requisitos dos Candidatos

1. É elegível para esta bolsa o estudante matriculado no ISAG que recomende novos estudantes para se inscreverem e matriculem num dos cursos da instituição.
2. O estudante beneficiário deve estar regularmente matriculado no ISAG no ano letivo de entrada do(s) respetivo(s) estudante(s) recomendado(s) e no ano posterior (não aplicável, caso seja finalista).
3. O estudante recomendado não pode já estar inscrito ou ter frequentado anteriormente o ISAG.

Artigo 22.º – Procedimentos da Candidatura

1. O estudante deve formalizar a candidatura à bolsa, mediante preenchimento e submissão de requerimento próprio, no ato da matrícula do estudante recomendado.
2. A atribuição da bolsa será confirmada após a matrícula e pagamento das propinas e emolumentos devidos pelo estudante recomendado.

Artigo 23.º - Renovação do direito à Bolsa

1. A bolsa só é atribuída enquanto o(s) estudante(s) recomendados pelo beneficiário mantiverem matrícula regularizada no ISAG.
2. Em caso de desistência do(s) estudante(s) recomendado(s), é cessado o direito à Bolsa *Friends*.

SECÇÃO V

BOLSA ISAG ACADEMY

Artigo 24.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa ISAG Academy visa apoiar e reconhecer os estudantes do ISAG que se envolvam na organização de eventos institucionais, promovidos pelo Gabinete de Comunicação e Marketing.
2. O candidato beneficia de uma redução no valor da propina correspondente ao trabalho realizado.
3. Serão atribuídas até 25 bolsas por ano letivo.

Artigo 25.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à bolsa qualquer estudante regularmente matriculado, em qualquer curso ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 26.º – Procedimentos da Candidatura

1. O Gabinete de Comunicação e Marketing é responsável pela abertura das candidaturas para a Bolsa ISAG Academy, através da divulgação via e-mail institucional, após o início do ano letivo.
2. O(s) estudante(s) interessado(s) devem fazer a sua candidatura, conforme as indicações fornecidas no e-mail referido no número anterior.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento do requisito estabelecido.
4. Os estudantes serão informados, via e-mail institucional, sobre a integração ou não na Bolsa ISAG Academy.
5. Previamente a cada evento, o Gabinete de Comunicação e Marketing irá abrir a *call* para os estudantes que fazem parte da Bolsa ISAG Academy, via e-mail institucional, identificando os horários e as vagas disponíveis.
6. Cada estudante deve inscrever-se no horário disponível.

Artigo 27.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os estudantes serão selecionados para o evento pela ordem de inscrição, até que se esgotem as vagas disponíveis.
2. Caso haja empate entre candidatos que submeteram a candidatura no mesmo dia, será dada prioridade ao estudante que:
 - a) tenha melhor nota de candidatura ou média de curso (conforme aplicável) OU
 - b) não tenha histórico de exclusão da Bolsa ISAG Academy.

Artigo 28.º - Manutenção do direito à Bolsa

1. Caso o estudante se tenha inscrito para o evento e não tenha comparecido, é automaticamente excluído da Bolsa ISAG Academy, ficando impossibilitado de voltar a inscrever-se nas *calls* do respetivo ano letivo.
2. No ano letivo seguinte, caso a Bolsa ISAG Academy seja renovada, o estudante pode voltar a candidatar-se.

SECÇÃO VI

BOLSA ISAG Mérito Desportivo

Artigo 29.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa ISAG Mérito Desportivo destina-se a reconhecer os estudantes que se destacam na carreira do desporto, incentivando o envolvimento da comunidade com os desportos académicos.
2. A Bolsa reconhece os estudantes do ISAG, com estatuto de estudante praticante desportivo de alto rendimento, que obtenham resultados desportivos de excelência (medalhas de ouro, prata ou bronze), em representação do ISAG, num dos seguintes eventos:

- a) Campeonatos Nacionais Universitários (CNU);
 - b) Campeonatos Mundiais Universitários (CMU) ou *Universiades*;
 - c) Campeonatos Europeus Universitários (CEU);
 - d) *European Universities Games* (EUSA)
3. O benefício concedido varia de acordo com a modalidade de desporto praticada (individual ou de grupo) e o lugar alcançado, de acordo com o seguinte:
- a) Para desportos individuais:
 - 1º Lugar - Cheque-formação de 55€
 - 2º Lugar - Cheque-formação de 25€
 - 3º Lugar - Cheque-formação de 15€
 - b) Para desportos em equipa:
 - 1º Lugar - Cheque-formação de 55€ por estudante, até ao máximo de 165€ por equipa
 - 2º Lugar - Cheque-formação de 25€ por estudante, até ao máximo de 75€ por equipa
 - 3º Lugar - Cheque-formação de 15€ por estudante, até ao máximo de 45€ por equipa
4. Serão atribuídas até 5 bolsas por ano letivo.
5. A Bolsa ISAG Mérito Desportivo não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 30.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à bolsa qualquer estudante regularmente matriculado, em qualquer curso ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027, e que tenha requerido e obtido o estatuto de estudante praticante desportivo de alto rendimento.

Artigo 31.º – Procedimentos da Candidatura

- 1. A candidatura é feita após a obtenção do resultado desportivo de excelência.
- 2. Deve ser apresentada documentação que comprove o estatuto de estudante praticante desportivo de alto rendimento, bem como, prova do resultado obtido.
- 3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
- 4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 32.º – Critérios de Graduação e Desempate

- 1. Caso o número de candidaturas seja superior ao limite estabelecido, a bolsa será atribuída por ordem de submissão do pedido, desde que o candidato cumpra todos os requisitos.
- 2. Caso haja empate entre candidatos que submeteram a candidatura no mesmo dia, será dada prioridade ao estudante com melhor média ou nota de candidatura (conforme o caso aplicável).

Artigo 33.º - Renovação do direito à Bolsa

- 1. Cada estudante apenas pode obter uma bolsa por ano letivo, não sendo possível acumular cheques-formação de diferentes resultados desportivos obtidos.
- 2. No ano letivo seguinte, caso a Bolsa ISAG Mérito Desportivo seja renovada, o estudante pode voltar a candidatar-se, caso cumpra os todos os requisitos.

SECÇÃO VII

BOLSA M23

Artigo 34.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa M23 destina-se a premiar o desempenho académico no acesso ao ensino superior para estudantes que ingressem pelo regime maiores de 23 anos (M23).

2. O candidato M23 com nota de candidatura igual ou superior a 140 pontos, beneficia de uma redução no valor base da propina anual de licenciatura, de acordo com a tabela de preços definida para no ano letivo de candidatura.
3. Serão atribuídas até 12 bolsas por ano letivo.
4. A Bolsa M23 não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 35.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à Bolsa M23 o estudante que ingresse, pela primeira vez no ISAG, no 1.º ano de uma licenciatura, no ano letivo de 2026/2027, através do regime de acesso para Maiores de 23 Anos (M23).
2. Para ser elegível, o estudante tem de apresentar uma nota de candidatura igual ou superior a 140 pontos.
3. A nota de candidatura para o regime M23, engloba uma média da apreciação curricular, entrevista e prova escrita, conforme grelha de avaliação.
4. O candidato deve estar inscrito e matriculado num curso de licenciatura (60 ECTS) ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 36.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa M23 é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
2. O ISAG comunicará diretamente aos candidatos contemplados a atribuição da bolsa, via e-mail.

Artigo 37.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 38.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de manter ou superar a média de 140 pontos, e obter aprovação a 60 ECTS por ano letivo.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa M23.

SECÇÃO VIII

BOLSA PARCEIROS CET/CTE

Artigo 39.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Parceiros CET/CTE destina-se a apoiar os estudantes provenientes de escolas parceiras do ISAG no âmbito dos projetos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ou Centros Tecnológicos Especializados (CTE).
2. O candidato proveniente de uma escola protocolada com o ISAG, beneficia de uma redução no valor base da propina anual da Licenciatura em Turismo, de acordo com a tabela de preços em vigor no ano letivo de candidatura.
3. Serão atribuídas até 10 bolsas por ano letivo.
4. A Bolsa Parceiros CET/CTE não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 40.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à Bolsa Parceiros CET/CTE o estudante que ingresse pela primeira vez no ISAG, no 1º ano, no ano letivo 2026/2027, numa licenciatura.
2. Para ser elegível, o estudante tem de ter concluído o 12º ano numa Escola parceira do ISAG, no âmbito dos projetos CET/CTE.

Artigo 41.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa Parceiros CET/CTE é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 42.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 43.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de obter aprovação a 70% dos ECTS em que se encontra inscrito.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa Parceiros CET/CTE.

SECÇÃO IX BOLSA REINGRESSO

Artigo 44.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Reingresso destina-se a apoiar os estudantes para a conclusão dos seus estudos no ISAG.
2. O candidato de reingresso, beneficia de uma redução no valor base da propina anual de Licenciatura ou Mestrado, de acordo com as condições definidas para o ano letivo de candidatura.
3. Serão atribuídas até 12 bolsas por ano letivo.
4. A Bolsa Reingresso não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 45.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à Bolsa Reingresso o estudante que ingresse no ano letivo 2026/2027, pelo regime de reingresso.
2. O candidato deve estar inscrito e matriculado num curso ministrado pelo ISAG no ano letivo 2026/2027.

Artigo 46.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Reingresso é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 47.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 48.º - Renovação do direito à Bolsa

1. A Bolsa é renovada até ao período normal de conclusão do curso, aplicável ao estudante.

2. Caso o estudante não consiga concluir o curso no período normal, cessa o direito à Bolsa Reingresso.

SECÇÃO X

BOLSA SOCIAL CTeSP

Artigo 49.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Social CTeSP destina-se a apoiar os estudantes provenientes de escolas parceiras do ISAG que pretendam ingressar num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP).
2. O candidato beneficia de uma redução de 50% no valor base da propina anual de CTeSP.
3. Serão atribuídas até 3 bolsas por cada escola protocolada.
4. A Bolsa Social CTeSP não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 50.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à Bolsa Social CTeSP o estudante que ingresse pela primeira vez no ISAG, no 1º ano, no ano letivo 2026/2027, num CTeSP.
2. Para ser elegível, o estudante tem de ter concluído o 12º ano numa escola parceira do ISAG, no âmbito das Bolsas para CTeSP.

Artigo 51.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa Social CTeSP é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 52.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura, até ao limite das vagas por escola protocolada (3).
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 53.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de obter aprovação a 60 ECTS.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa Social CTeSP.

SECÇÃO XI

BOLSA PROFESSIONAL LAB

Artigo 49.º – Apoios Concedidos

1. A Bolsa Professional Lab destina-se a apoiar os estudantes que pretendam ingressar num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP).
2. O candidato beneficia de uma redução de 50% no valor base da propina anual de CTeSP.
3. Serão atribuídas até 10 bolsas para cada CTeSP do ISAG.
4. A Bolsa Professional Lab não é acumulável com outras campanhas comerciais ou financeiras em vigor.

Artigo 50.º – Requisitos dos Candidatos

1. Pode candidatar-se à Bolsa Professional Lab o estudante que ingresse pela primeira vez no ISAG, no 1º ano, no ano letivo 2026/2027, num CTeSP.
2. Para ser elegível, o estudante tem de ter concluído o 12º ano.

Artigo 51.º – Procedimentos da Candidatura

1. A candidatura à Bolsa Professional Lab é efetuada no ato de inscrição e mediante o preenchimento e submissão de requerimento próprio.
3. A candidatura será analisada pelo ISAG, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
4. A decisão sobre a atribuição da bolsa será comunicada ao candidato via e-mail institucional.

Artigo 52.º – Critérios de Graduação e Desempate

1. Os beneficiários da bolsa são selecionados com base na seriação das notas de candidatura, até ao limite das vagas disponíveis.
2. Em caso de empate, será considerada a melhor classificação na média das provas de ingresso do respetivo curso.
3. Se a situação de empate persistir, será realizada uma entrevista de seleção com o coordenador do respetivo curso a que o estudante se está a candidatar, para avaliar os conhecimentos e as motivações.

Artigo 53.º - Renovação do direito à Bolsa

1. Para a renovação da bolsa nos anos subsequentes à sua atribuição, o estudante terá de obter aprovação a 60 ECTS.
2. Caso o estudante não cumpra os requisitos dispostos no número anterior, cessará o direito à Bolsa Professional Lab.

CAPÍTULO III

CANDIDATURA, ATRIBUIÇÃO E CESSAÇÃO

Artigo 44.º – Processo de Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada dentro dos prazos estabelecidos pelo ISAG.
2. O estudante deve apresentar a documentação exigida para validação da candidatura.

Artigo 45.º – Atribuição e Renovação

1. A bolsa será atribuída conforme a disponibilidade de vagas e o cumprimento dos critérios definidos.
2. A renovação está sujeita à manutenção dos requisitos específicos da bolsa.

Artigo 46.º – Cessação do Direito à Bolsa

A bolsa pode ser suspensa nos seguintes casos:

1. Perda da qualidade de estudante do ISAG.
2. Não cumprimento dos requisitos exigidos.
3. Prestação de falsas declarações na candidatura.

Artigo 47.º – Disposições Finais

1. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Direção do ISAG.
2. O regulamento entra em vigor no ano letivo 2026/2027.